Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.738, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para as equipes da Patrulha Agrícola e Pontes e Bueiros, no período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades das equipes que atuam no patrulhamento agrícola e nas pontes e bueiros, e considerando a redução dos custos com transportes, deslocamentos e alimentação,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica estabelecido, pelo período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, o horário de trabalho das equipes que atuam no patrulhamento agrícola e nas pontes e bueiros, como sendo das 07 h e 30min às 13h e 30min, ininterruptamente.

Parágrafo único. As escalas são consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em Lei.

Art. 2.º As equipes são compostas por 14 (quatorze) operadores de máquinas e equipamentos rodoviários, 09 (nove) motoristas de caminhão, 01 (um) motorista de transporte escolar, 03 (três) auxiliares de serviços, 01 (um) servidor, Diretor de Máquinas e Equipamentos, 01 (um) servidor, Chefe do Setor de Estradas Vicinais, Pontes e Boeiros e, 01 (um) servidor, Chefe do Setor de Patrulhamento Agrícola.

Art. 3.º Aos Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários fica autorizada a realização do horário de trabalho das 12 horas às 18 horas, durante o período de que trata o Art. 1.º deste Decreto, quando houver a disponibilidade de servidores e de equipamentos.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Janeiro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração